LOGUS Notícias

Macaé realiza maior entrega de equipamentos e viaturas da história da Guarda Municipal

Pág 10

24 de julho de 2026
Ano XIX - Nº 1.811 - R$ 0,50

Secretaria da Pessoa com Deficiência promove Festa Julina Inclusiva na Praia Rasa em Búzios

Pág 02

Iguaba Grande anuncia pacote de obras com pavimentação de mais 70 ruas

O prefeito Fabinho Costa anunciou um novo pacote de obras que vai transformar a mobilidade urbana de Iguaba Grande. Ao todo, mais 70 ruas serão contempladas com pavimentação em asfalto ou piso intertravado...

Pág 02

Búzios lança campanha nas redes sociais para orientar população sobre o funcionamento do SUS

A Secretaria Municipal de Saúde de Búzios iniciou uma campanha de informações nas redes sociais para orientar a população sobre o funcionamento da rede municipal de saúde...

Pág 02

Operação especial de trânsito será realizada durante a Expo Macaé 2026

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Macaé realizará uma operação especial de trânsito no entorno do Parque de Exposições Latiff Mussi Rocha durante a Expo Macaé 2026. A ação acontece entre sexta-feira (24) e quarta-feira (29)...

Pág 10

Búzios: Ação Mulher oferece serviços gratuitos dentro da programação Julho das Pretas

A Prefeitura de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, realiza neste sábado (25) a Ação Mulher, na Praça Zé Paraíba, a partir das 13h, em alusão ao Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha.

Pág 10

Búzios lança campanha nas redes sociais para orientar população sobre o funcionamento do SUS

A Secretaria Municipal de Saúde de Búzios iniciou uma campanha de informações nas redes sociais para orientar a população sobre o funcionamento da rede municipal de saúde e facilitar o acesso aos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

O material apresenta, de forma clara e objetiva, como a rede está organizada, explica o papel de cada unidade de atendimento e orienta os moradores sobre os fluxos de acesso aos serviços de saúde.

A série tem início com as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), porta de entrada preferencial do SUS. Os vídeos esclarecem quais atendimentos são realizados nas unidades, a importância da Atenção Primária à Saúde e como esse nível de atendimento organiza o cuidado e os encaminhamentos para outros serviços da rede, quando necessário.

Os próximos conteúdos abordarão o funcionamento das Policlínicas, o sistema municipal de regulação, o acesso a consultas especializadas, exames e outros serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conhecer a organização da rede municipal contribui para que cada cidadão procure o serviço adequado às suas necessidades, favorecendo um atendimento mais ágil e a melhor utilização dos recursos públicos de saúde.

Os vídeos serão publicados periodicamente nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os serviços da rede municipal e esclarecendo dúvidas frequentes sobre o acesso ao SUS no município.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Secretaria da Pessoa com Deficiência promove Festa Julina Inclusiva na Praia Rasa em Búzios

A Prefeitura de Búzios, por meio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, através da Clínica Beija-Flor, realizará no dia 29 de julho, às 14h, a Festa Julina Inclusiva. O evento acontecerá na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, localizada na Avenida Greta Blank do Rio, s/n, Praia Rasa, e será aberto à comunidade.

A programação foi preparada especialmente para reunir pessoas com deficiência, usuários da Saúde Mental, seus familiares e amigos em um ambiente acolhedor, onde a inclusão e a convivência serão as protagonistas da festa.

Durante a tarde, os participantes poderão aproveitar brincadeiras, música, quadrilha, comidas típicas e diversas atrações organizadas com carinho pelas equipes das secretarias envolvidas, proporcionando momentos de diversão e fortalecimento dos vínculos entre as famílias.

A Prefeitura de Búzios convida todos a vestirem o traje caipira e participarem da celebração. A Festa Julina Inclusiva reforça o compromisso do município com a promoção da inclusão, da acessibilidade e da convivência comunitária, valorizando o encontro entre as famílias e a participação de todos em um ambiente de respeito, acolhimento e alegria.

Iguaba Grande anuncia pacote de obras com pavimentação de mais 70 ruas

O prefeito Fabinho Costa anunciou um novo pacote de obras que vai transformar a mobilidade urbana de Iguaba Grande. Ao todo, mais 70 ruas serão contempladas com pavimentação em asfalto ou piso intertravado, somando cerca de 20 quilômetros de intervenções em diversos bairros do município.

A nova etapa reforça o compromisso da Prefeitura com a melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida da população. Em apenas um ano e meio de gestão, já foram pavimentadas 83 ruas. Com o novo pacote de obras, Iguaba Grande ultrapassará a marca histórica de mais de 150 ruas pavimentadas somente na primeira metade do mandato.

O investimento representa um dos maiores programas de pavimentação da história do município e tem como objetivo garantir mais segurança, mobilidade, valorização dos bairros e melhores condições de tráfego para moradores e visitantes.

As obras serão executadas gradativamente, beneficiando diferentes regiões da cidade e consolidando Iguaba Grande como uma das cidades que mais investem em infraestrutura urbana na Região dos Lagos.

Listagem dos habilitados e convocação na PNAB Macaé serão publicadas em 4 de agosto

Para assegurar a ampla transparência, igualdade de tratamento entre os proponentes e a lisura do processo seletivo dos Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB/Ciclo 2) em Macaé, a Secretaria Municipal de Cultura divulgou no Diário Oficial de Macaé, no último sábado (18), a Portaria 030/2026 com a atualização do cronograma de execução.

Em razão da publicação, a listagem final de mérito e a convocação para habilitação, que seriam divulgadas nesta segunda-feira (20), serão publicadas no dia 04 de agosto. Os habilitados deverão enviar a documentação para habilitação de 05 a 11 de agosto. O resultado preliminar desta etapa será divulgado em 18 de agosto, seguido da fase de recursos, de 19 a 21 de agosto.

Já a publicação da listagem final da etapa de habilitação e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) será em 27 de agosto, com assinaturas de 28 de agosto a 04 de setembro. A liberação dos recursos financeiros da PNAB para execução dos projetos dos proponentes selecionados ocorrerá a partir de 08 de setembro. Os editais receberam um total de 254 propostas.

Todos os documentos relativos aos editais 01/2026 e 02/2026 do Chamamento Público PNAB/Ciclo 2 estão disponíveis no Portal da Prefeitura e acessíveis por meio do site https://macae.rj.gov.br/cultura/conteudo/titulo/politica-nacional-aldir-blanc

Município de Araruama
Poder Executivo

27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA,** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 30 de julho de 2026, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Avenida Rua México, s/n - Centro, Araruama – RJ, para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

Cargo: PROFESSOR II

Clasificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
844º	ADRIANA CONCEIÇÃO VITURINO DOS SANTOS	08/12/1984	15
845º	FABIANE PIRES DA SILVA ARAYA	20/06/1985	15
846º	FABIOLA RODRIGUES DA CONCEICAO	08/07/1985	15
847º	MANOELA DOS SANTOS LIMA PINHEIRO	07/09/1985	15
848º	GRACIELE REIS MOURA ADÃO	28/07/1986	15
849º	JOELMA SOUZA PENETRA SOUSA	10/08/1986	15
850º	JOZELIA SILVA GAGO	13/02/1987	15
851º	THAIS DOS SANTOS DE FREITAS	13/08/1987	15
852º	CAMILA LEOCADIO SILVA FIGUEIREDO DE ARAUJO	23/09/1987	15
853º	MARIANA DOS SANTOS COSTA VIANA	08/11/1987	15
854º	JÉSSICA DO NASCIMENTO SILVA	10/11/1987	15
855º	MARIANA MATIAS	28/12/1987	15
856º	KASSIA RAMOS PEREIRA DA SILVA	08/08/1989	15
857º	EDILANINE RAMALHO DE ANDRADE SOUZA	14/08/1989	15
858º	SCHIRLEY BERTA CEA	21/11/1989	15

Araruama, 23 de julho de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

• IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;

• 1 FOTO 3X4;

• TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);

• CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);

• Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO “MEU INSS”);

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

• COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO;

• CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;

• CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;

• COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;

• DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimentoobrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: https://www.tcerj.tc.br/consultaprocesso/atosdepessoal/vinculosservi dor).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão denascimento e cartão de vacinação.Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

DECRETO Nº 74
25 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R$21.099.624,63 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município Fundo Municipal de Educação, Prefeitura municipal de Araruama e Fundo Municipal de Assistência social, no valor total de R$21.099.624,63 (vinte e um milhões noventa e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal n° 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 3 - DECRETO Nº 74

parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R$.19.359.737,08 (dezenove milhões trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de Junho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 74/2026

CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.01.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	11	1500	0	39.639,98	
02.01.001.04.131.0047.2.185	3.3.90.39	16	1500	0		39.639,98
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.39	22	1500	0		40.000,00
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91	24	1500	0	40.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.40	1579	1500	0	363.252,00	
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	62	1500	0		150.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.36	66	1500	0		449,00
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	67	1500	0	150.449,00	
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11	74	1500	0		363.252,00
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.40	60	1704	0	726.504,00	
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.35	65	1704	0		38.944,54
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.35	94	1704	0		46.154,23
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	97	1704	0		123.819,93
02.07.002.04.122.0046.2.029	4.4.90.52	666	1704	0		51.042,00
02.07.002.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	129	1704	0		18.000,00
02.09.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	137	1704	0		20.000,00
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30	141	1704	0	202.104,41	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39	144	1704	0	237.938,16	
02.09.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.39	148	1704	0		20.000,00
02.11.001.13.392.0013.2.072	3.3.90.39	168	1704	0		65.720,77
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39	189	1704	0		416.596,40
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.39	206	1704	0		270.963,06
02.22.001.18.122.0046.2.030	4.4.90.52	694	1704	0		20.000,00
02.23.001.27.812.0035.2.052	3.3.90.30	252	1704	0		30.000,00
02.23.001.27.812.0035.2.052	3.3.90.39	254	1704	0		30.000,00
02.23.001.27.813.0035.2.057	3.3.90.30	260	1704	0		20.000,00
02.23.001.27.813.0035.2.057	3.3.90.39	262	1704	0		15.305,64
02.24.002.23.695.0034.2.051	3.3.90.36	1338	1704	0	20.000,00	
07.01.001.08.122.0046.2.030	3.3.90.39	320	1500	0	332.000,00	
07.01.001.08.122.0053.2.188	3.3.90.46	332	1500	0		332.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	521	1500	15001001	51.900,00	
16.01.001.12.361.0012.2.042	3.3.90.39	551	1500	15001001		826.900,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	571	1500	15001001	775.000,00	
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.30	519	1573	0	41.790,00	
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	523	1573	0	6.535.440,00	
16.01.001.12.122.0046.2.030	4.4.90.51	1591	1573	0	1.049.793,00	
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.92	772	1500	15001002	401.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.04	543	1573	0	4.000.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30	555	1573	0		4.001.850,13
16.01.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30	562	1573	0	2.356.224,08	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30	565	1573	0		454.379,87
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.37	570	1573	0		1.968.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	574	1573	0		4.517.383,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	3.3.90.30	586	1573	0		3.626.224,08
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52	728	1573	0	1.968.000,00	
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.61	729	1573	0		2.000.000,00
16.01.001.12.364.0012.2.231	3.3.90.48	591	1573	0		1.593.000,00
16.01.001.12.365.0012.2.058	4.4.90.52	731	1573	0	1.808.590,00	
TOTAL GERAL					21.099.624,63	21.099.624,63

Município de Araruama
Poder Executivo

DECRETO Nº 78
DE 01 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta o controle eletrônico de frequência dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Araruama, disciplina o registro biométrico de jornada de trabalho, estabelece hipóteses de dispensa do registro eletrônico, define mecanismos alternativos de controle de frequência e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle da frequência funcional e da assiduidade dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos ao cumprimento da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO a implantação do sistema eletrônico de registro de frequência no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este **Decreto regulamenta o controle eletrônico de frequência dos servidores da Administração Direta do Município de Araruama.**

Art. 2º - O controle de frequência tem por finalidade:

I – assegurar o cumprimento da jornada legal;

II – garantir a eficiência administrativa;

III – subsidiar a folha de pagamento;

IV – permitir o controle da assiduidade e pontualidade;

V – fornecer elementos para avaliação funcional.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 3º - O registro da jornada será realizado, preferencialmente, mediante identificação biométrica.

Art. 4º - O registro deverá ocorrer:

I – no início da jornada;

II – na saída para intervalo, quando houver;

III – no retorno do intervalo;

IV – ao término da jornada.

Art. 5º - Na impossibilidade de utilização da biometria poderão ser utilizados, conforme disponibilidade tecnológica:

I – reconhecimento facial;

II – cartão de aproximação;

III – senha individual;

IV – aplicativo oficial de registro eletrônico.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º - Compete ao servidor:

I – registrar corretamente sua jornada;

II – comunicar falhas do sistema;

III – cumprir integralmente sua carga horária.

Art. 7º - Compete à chefia imediata:

I – acompanhar a frequência;

II – validar justificativas;

III – homologar ocorrências;

IV – comunicar irregularidades.

Parágrafo único. Compete à chefia imediata acompanhar diariamente a frequência dos servidores sob sua responsabilidade, promovendo a validação das ocorrências registradas, a apreciação das justificativas apresentadas e a comunicação de eventuais irregularidades à autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DAS OCORRÊNCIAS

Art. 8º - Serão consideradas ocorrências passíveis de regularização:

I – falha técnica;

II – falta de energia;

III – manutenção do equipamento;

IV – esquecimento devidamente justificado pelo servidor e validado pela chefia imediata;

V – serviço externo autorizado.

Art. 9º - As ocorrências deverão ser justificadas no prazo máximo de cinco dias úteis.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS EXTERNOS

Art. 10 - Os servidores em atividade externa poderão ter o registro substituído por:

I – ordem de serviço;

II – relatório de atividades;

III – roteiro de fiscalização;

IV – relatório circunstanciado;

V – certificação da chefia.

CAPÍTULO VI

DAS CATEGORIAS DISPENSADAS DO REGISTRO BIOMÉTRICO

Art. 11 - Ficam dispensados exclusivamente do registro eletrônico biométrico de entrada e saída, permanecendo sujeitos ao cumprimento integral da jornada legal e ao controle administrativo de frequência:

I – Procuradores Municipais;

II – Auditores Fiscais;

III – Fiscais de Tributos;

IV – Fiscais de Obras;

V – Fiscais de Posturas;

VI – Fiscais Ambientais;

VII – Fiscais da Vigilância Sanitária;

VIII – outras carreiras cujas atribuições sejam predominantemente externas, mediante ato fundamentado do Secretário da Pasta, com anuência prévia da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12 - A dispensa prevista neste Capítulo não afasta:

I – o cumprimento da jornada;

II – a fiscalização da chefia;

III – o dever de produtividade;

IV – eventual responsabilização disciplinar.

CAPÍTULO VII

DAS VIAGENS, CURSOS E EVENTOS

Art. 13 - Os servidores em cursos, treinamentos, audiências, reuniões externas, inspeções, diligências e viagens oficiais, ficam dispensados do registro biométrico durante o período correspondente, mediante comprovação.

CAPÍTULO VIII

DAS FALTAS E ATRASOS

Art. 14 - A ausência de registro não presume cumprimento da jornada.

Art. 15 - Os atrasos e saídas antecipadas serão tratados conforme o Estatuto dos Servidores.

CAPÍTULO IX

Município de Araruama
Poder Executivo

Continuação Pág. 5 - DECRETO Nº 78

DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 16 - Nenhuma hora extraordinária será computada sem autorização prévia da autoridade competente.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DISCIPLINARES

Art. 17 - Constituem infrações, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis:

I – registrar frequência de terceiro;

II – permitir registro por terceiro;

III – fraudar registros;

IV – adulterar equipamentos;

V – prestar informação falsa.

CAPÍTULO XI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – administrar o sistema eletrônico de controle de frequência;

II – promover a manutenção dos equipamentos utilizados no registro eletrônico, observadas as disponibilidades orçamentárias, contratuais e operacionais;

III – editar manuais, orientações e procedimentos operacionais;

IV – prestar suporte técnico aos órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 - A implantação do sistema eletrônico ocorrerá gradualmente, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, observadas as disponibilidades técnica, orçamentária e operacional da Administração Municipal.

Art. 20 - Enquanto não instalado o sistema eletrônico, permanece válido o controle atualmente utilizado.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os Secretários Municipais poderão expedir orientações internas relativas aos procedimentos operacionais de registro de frequência, observadas as normas gerais expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e as disposições deste Decreto.

Art. 22 - Os casos omissos serão submetidos à Secretaria Municipal de Administração para análise administrativa, podendo ser solicitada manifestação da Procuradoria Geral do Município quando a matéria envolver interpretação jurídica, controvérsia relevante ou potencial repercussão administrativa.

Art. 23 - Este Decreto aplica-se aos servidores efetivos, ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, contratados temporariamente, estagiários e demais agentes públicos que exerçam atividades na Administração Direta, observadas as peculiaridades de cada vínculo.

Art. 24 - A implantação do sistema eletrônico não afasta outros mecanismos de controle interno, avaliação de desempenho, fiscalização funcional ou apuração disciplinar.

CAPÍTULO XIV

DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 25 - Ficam dispensados do registro eletrônico biométrico de frequência os agentes políticos do Poder Executivo Municipal, em razão da natureza das atribuições, do regime de dedicação integral e da necessidade de permanente disponibilidade ao interesse público.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se agentes políticos:

I – o Procurador-Geral do Município;

II – o Controlador-Geral do Município;

III – os Secretários Municipais;

IV – os demais cargos de natureza política ou de direção superior expressamente equiparados pela legislação municipal.

§ 2º A dispensa prevista neste artigo não afasta o dever de cumprimento da jornada necessária ao exercício das atribuições do cargo, nem exonera os agentes políticos da observância dos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e responsabilidade administrativa.

Art. 26 - Os ocupantes de cargos em comissão, ressalvados aqueles previstos no artigo anterior, ficam sujeitos ao registro eletrônico de frequência, observadas as disposições deste Decreto e a jornada fixada em lei.

Parágrafo único. A submissão ao controle eletrônico de frequência não afasta a exigência de dedicação integral ao serviço público quando esta decorrer da natureza das atribuições do cargo ou de disposição legal específica.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 83
DE 15 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da integridade, da governança pública, da gestão de riscos e dos controles internos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Deliberação TCE-RJ nº 352/2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 548, de 08 de julho de 1985, que aprova o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama;

DECRETA:

Art. 1º **Fica instituído o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos integrantes do Sistema de Controle Interno do Município de Araruama,** constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Código de Conduta Ética tem por finalidade estabelecer princípios, valores, deveres e padrões de conduta destinados a orientar a atuação dos agentes públicos vinculados ao Sistema de Controle Interno.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas, contratados e demais agentes públicos que exerçam atividades vinculadas ao Sistema de Controle Interno.

Art. 4º As disposições deste Decreto complementam as normas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município promoverá ações de orientação, divulgação e capacitação voltadas à aplicação deste Código.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 15 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

Município de Araruama
Poder Executivo

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 1º A atuação dos agentes públicos integrantes do Sistema de Controle Interno observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade, independência técnica, objetividade, imparcialidade, transparência, responsabilidade e interesse público.

Art. 2º O agente público deverá exercer suas atribuições com honestidade, boa-fé, respeito à legislação e compromisso com a proteção do patrimônio público.

Art. 3º O interesse público prevalecerá sobre interesses pessoais, políticos, partidários, econômicos ou quaisquer outros incompatíveis com a finalidade institucional do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES ÉTICOS

Art. 4º Constituem deveres éticos dos agentes públicos do Sistema de Controle Interno:

I – atuar com independência técnica e imparcialidade;

II– fundamentar suas manifestações exclusivamente em evidências, documentos e critérios técnicos;

III – agir com urbanidade, respeito e profissionalismo;

IV – preservar o sigilo das informações obtidas em razão do exercício do cargo;

V – comunicar irregularidades de que tiver conhecimento;

VI – zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

VII – promover a cultura da integridade e da prevenção de irregularidades;

VIII – manter conduta compatível com a dignidade da função pública;

IX – buscar atualização e aperfeiçoamento profissional contínuo.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO CONTINUADA

Art. 5º Os agentes públicos vinculados ao Sistema de Controle Interno deverão buscar aperfeiçoamento profissional permanente.

Art. 6º Recomenda-se o cumprimento mínimo de 20 (vinte) horas anuais de capacitação em temas relacionados à auditoria governamental, controle interno, gestão de riscos, governança, integridade, transparência, licitações, contratos, prestação de contas e áreas correlatas.

CAPÍTULO IV

DA INDEPENDÊNCIA E DA OBJETIVIDADE

Art. 7º O agente público deverá manter independência de julgamento e objetividade no exercício de suas atribuições.

Art. 8º Nenhum agente público poderá sofrer constrangimento, pressão ou interferência destinada a alterar conclusões técnicas, relatórios, pareceres ou recomendações.

Art. 9º O agente público deverá declarar impedimento quando possuir interesse pessoal, familiar, profissional, político ou econômico que possa comprometer sua imparcialidade.

Art. 10 É vedada a participação em auditorias, inspeções ou análises de atos praticados pelo próprio agente ou sob sua responsabilidade direta.

CAPÍTULO V

DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 11 Configura conflito de interesses qualquer situação capaz de comprometer ou aparentar comprometer a independência, a imparcialidade ou a objetividade da atuação funcional.

Art. 12 O agente público deverá comunicar prontamente à sua chefia imediata qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses.

CAPÍTULO VI

DOS BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Art. 13 É vedado solicitar, receber, aceitar ou obter, para si ou para terceiros, presentes, vantagens, favores, benefícios, hospitalidades ou qualquer forma de tratamento diferenciado em razão do exercício das atribuições funcionais.

Art. 14 Não se enquadram na vedação prevista no artigo anterior os brindes institucionais distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação institucional, desde que:

I – sejam distribuídos de forma generalizada;

II – não possuam valor comercial relevante;

III – não estejam vinculados a expectativa de favorecimento.

Art. 15 É vedado aceitar passagens, hospedagens, refeições, ingressos para eventos, viagens ou quaisquer benefícios custeados por pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à fiscalização, auditoria, monitoramento ou análise do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO VII

DA CONFIDENCIALIDADE E DO USO DAS INFORMAÇÕES

Art. 16 As informações obtidas em razão do exercício das atividades de controle interno deverão ser utilizadas exclusivamente para fins institucionais.

Art. 17 É vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização de informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES

Art. 18 É vedado ao agente público:

I – utilizar o cargo para obtenção de vantagens pessoais;

II – praticar favorecimento ou perseguição de qualquer natureza;

III – omitir irregularidades de que tenha conhecimento;

IV – utilizar informações institucionais em benefício próprio ou de terceiros;

V – comprometer a independência técnica da atividade de controle;

VI – utilizar as atividades de controle interno para fins político-partidários;

VII – adotar conduta incompatível com os princípios deste Código.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O descumprimento das disposições deste Código sujeitará o agente público às medidas administrativas cabíveis, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 20. Permanecem aplicáveis aos agentes públicos do Sistema de Controle Interno os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstos na Lei nº 548/1985 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 22 Este Código entra em vigor na data da publicação deste Decreto.

Município de Araruama
Poder Executivo

DECRETO Nº 85
20 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R$ 25.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2754, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal n° 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2754 de 30 de dezembro de 2025, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 84/2026

CÓDIGOS					VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	DETALHAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.451.0005.1.013	4.4.90.51	716	1802	0		25.000,00
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.3.90.30	470	1802	0	25.000,00	
TOTAL GERAL					**25.000,00**	**25.000,00**

Decreto autoriza atuação das Forças Armadas nas eleições de 2026

A Presidência da República publicou na terça-feira (21) autorização para uso das Forças Armadas durante as Eleições de 2026. A medida prevê a atuação militar durante a votação, apuração e no apoio logístico durante o processo eleitoral.

De acordo com o texto, o uso das Forças Armadas ocorrerá conforme solicitação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que definirá as localidades e o período de atuação.

A autorização tem como base dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 97/1999, que trata das normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, e do Código Eleitoral.

Em eleições anteriores, a presença das Forças Armadas foi solicitada pelo TSE para reforçar a segurança e dar suporte logístico em regiões consideradas estratégicas ou de difícil acesso.

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Novos direitos para
servidores temporários
do Rio
180 dias
DE LICENÇA-MATERNIDADE
30 dias
DE LICENÇA-PATERNIDADE
A medida também garante estabilidade provisória às gestantes e prevê a concessão do benefício em casos de adoção por união homoafetiva

Macaé realiza maior entrega de equipamentos e viaturas da história da Guarda Municipal

Como parte da programação oficial das comemorações pelos 213 anos de emancipação político-administrativa de Macaé, a Prefeitura realizará, nesta sexta-feira, dia 24 de julho, às 14h, no Centro de Convenções Jornalista Roberto Marinho, uma das mais importantes solenidades já promovidas na área da Segurança Pública Municipal. O evento marcará a entrega de um amplo conjunto de equipamentos, viaturas e tecnologias que consolidam a Guarda Municipal de Macaé como referência em modernização, capacitação e emprego de tecnologias de menor potencial ofensivo no Estado do Rio de Janeiro.

Na ocasião, serão entregues modernos equipamentos destinados ao uso diferenciado e progressivo da força, proporcionando aos agentes melhores condições de atuação, maior segurança operacional e mais alternativas para a resolução de ocorrências, sempre priorizando a preservação da vida. Com esse conjunto de investimentos, Macaé passa a reunir um dos mais completos parques de tecnologias de menor potencial ofensivo do Estado do Rio de Janeiro, posicionando a GM Municipal como uma das corporações mais preparadas do estado para o emprego de equipamentos modernos voltados à redução da letalidade, à proteção dos agentes e da população e à resolução técnica de conflitos.

O investimento contempla armas eletroincapacitantes, espargidores de agentes químicos de pimenta e espuma, granadas de efeito moral, lançadores AM-640 para munições menos letais químicas e de elastômero, munições químicas, munições de elastômero para espingardas calibre 12 e para pistolas Defensor, espingardas calibre 12 destinadas ao emprego de munições de menor potencial ofensivo, máscaras de proteção contra agentes químicos, coletes balísticos, capacetes balísticos e demais equipamentos de proteção individual, elevando significativamente a capacidade operacional da Guarda Municipal.

Todos esses equipamentos serão empregados por guardas municipais devidamente capacitados e habilitados, observando rigorosamente a legislação vigente, os protocolos nacionais de uso diferenciado da força e as normas técnicas específicas para cada equipamento. A capacitação permanente dos servidores é um dos pilares da política de segurança pública de Macaé, assegurando que a tecnologia esteja sempre acompanhada de treinamento, responsabilidade e profissionalismo.

Outro importante marco da solenidade será a entrega de 44 novas viaturas, destinadas ao fortalecimento da atuação integrada das forças de segurança do município, com especial atenção à Guarda Municipal. As novas caminhonetes 4x4 reforçarão o Grupamento de Apoio Operacional (GAOP), a Guarda Ambiental e a Coordenadoria de Pronta Ação, ampliando a capacidade de resposta em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso.

Já os novos veículos SUV fortalecerão as equipes de Ronda Ostensiva Municipal, Patrulha Maria da Penha e Grupamento Escolar, proporcionando maior mobilidade, presença preventiva e eficiência no atendimento à população. Também serão contemplados os setores estratégicos de Inteligência, Corregedoria e Ouvidoria, fortalecendo as atividades de planejamento, controle interno e produção de conhecimento para apoio às ações operacionais.

As novas viaturas atenderão ainda aos convênios PROEIS, desenvolvido em parceria com a Polícia Militar, e Macaé Mais Segura, realizado em conjunto com a Polícia Civil, reafirmando o compromisso do município com a integração entre as instituições responsáveis pela segurança pública. Em ato contínuo, o prefeito Welberth Rezende assinará o Termo de Adesão e Compromisso (TAD) junto à Polícia Federal, etapa que representa o último requisito para o início da capacitação da Guarda Municipal visando à implantação do porte institucional.

Operação especial de trânsito será realizada durante a Expo Macaé 2026

A Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Macaé realizará uma operação especial de trânsito no entorno do Parque de Exposições Latiff Mussi Rocha durante a Expo Macaé 2026. A ação acontece entre sexta-feira (24) e quarta-feira (29), período em que será realizada a programação comemorativa pelos 213 anos de emancipação político-administrativa do município.

A operação será coordenada pela Coordenadoria de Trânsito e contará com agentes posicionados nos principais acessos ao parque, atuando na orientação de motoristas, organização do fluxo de veículos e apoio à travessia segura de pedestres.

Na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), no sentido Centro, em frente ao Parque de Exposições, a via auxiliar será exclusiva para a circulação de ônibus e táxis. Os demais veículos deverão seguir pela pista central da rodovia, que permanecerá com o tráfego normal.

Os veículos de transporte por aplicativo deverão utilizar exclusivamente a área destinada ao embarque e desembarque de passageiros, localizada à direita da Rodovia Amaral Peixoto. O espaço estará devidamente sinalizado para facilitar o acesso dos usuários e garantir maior organização no trânsito.

Outra alteração será o bloqueio do acesso pela Rodovia Amaral Peixoto para a Rua Antônio Cesário, ao lado do Parque de Exposições. Durante o período da operação, o acesso ao bairro São José do Barreto deverá ser feito pela Rua José Recoder (Techint).

Além do efetivo de agentes, a Secretaria de Mobilidade Urbana instalará sinalização auxiliar em pontos estratégicos para reforçar a segurança viária e proporcionar maior fluidez ao tráfego durante os dias do evento.

A Secretaria recomenda que o público dê preferência ao transporte coletivo, que funcionará 24 horas durante a Expo Macaé 2026, além da utilização de táxis e veículos de aplicativo. A medida contribui para reduzir o número de veículos particulares nas proximidades do parque, proporcionando deslocamentos mais rápidos e seguros para todos.

Búzios: Ação Mulher oferece serviços gratuitos dentro da programação Julho das Pretas

A Prefeitura de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, realiza neste sábado (25) a Ação Mulher, na Praça Zé Paraíba, a partir das 13h, em alusão ao Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha. O evento integra a programação do Julho das Pretas e contará com serviços gratuitos voltados ao cuidado, ao bem-estar e à cidadania.

Entre as atividades oferecidas em parceria com a Fundação Leão XIII e o Projeto Integrar estão: Varal Solidário, isenção de taxas para emissão de documentos, corte de cabelo, massoterapia, trança e design de sobrancelhas.

Para o público infantil, a programação contará com maquiagem infantil e oficina de desenho, criando um espaço de participação para as crianças durante o evento.

A iniciativa faz parte das ações da Secretaria Municipal da Mulher voltadas à promoção de serviços e atividades de acolhimento, fortalecendo o acesso da comunidade a iniciativas de apoio e convivência.

A participação é gratuita.